



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v1.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	1481264 312/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
OBJETO:	Registro de preços para a eventual aquisição e instalação de Parquinhos Infantis (Playgrounds), sob a forma de entrega integral, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou anexos, durante a vigência da ata, de forma a assegurar o cumprimento dos critérios de prazo, qualidade e segurança estabelecidos
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote aberto à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/09/2025	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, sob demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de Parquinhos Infantis (Playgrounds), sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, durante a vigência da ata, de forma a assegurar o cumprimento dos critérios de prazo, qualidade e segurança estabelecidos

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1.A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio, conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.
- 5.7.4.9. Empresas reunidas em cooperativas, conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e os Anexos A e B (tratam-se da divisão do objeto em lotes por município)

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos e **documentações complementares** para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e a instalação dos equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistirá fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote/global.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 30 (trinta) segundos.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o agente de contratação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.4.

7.11. Do empate ficto

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.1.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 Do empate real

7.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.2.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de não inferior a 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a

comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: licitacaocq@social.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.
- 14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@social.mg.gov.br.
 - 14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.2.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.2.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, conforme definido no Termo de Referência

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II- A - LISTA DE MUNICÍPIOS POR LOTE

ANEXO DE EDITAL III- B - MAPA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS EM 5 REGIÕES DOS LOTES

ANEXO DE EDITAL IV- C - LAYOUT DO PLAYGROUND

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL VI -A - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO DE EDITAL VII- MINUTA DE CONTRATO

Jafer Alves Jabour

Subsecretário de Planejamento e Gestão

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, Subsecretário, em 19/08/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117760896** e o código CRC **C86E6582**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Doações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
29/07/2025	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Tomás Mendes E-mail: tomas.mendes@social.mg.gov.br	Subsecretaria de Esportes

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO-

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição e instalação de Parque Infantil (Playground), sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento. O Registro de Preços visa atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, demais órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Planejamento SIRP nº 312/2024, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Itens	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
Lote 01 - Abrange aproximadamente as regiões do Triângulo Mineiro e Oeste	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma	Unidade	35

- tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m)
12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica
13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica
14. 1 (uma) - Passarela tubo 90º
15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica
16. 1 (um) - Conjunto assento ROT
17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica
18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m)
19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica
20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica
21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22.
- 2(dois)- Guarda corpo fechamento
23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m)
24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m)

Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012

- medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.
3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.
4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;
7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla
8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;
9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;
10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;
11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.
12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.
13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "o";
14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;
15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;
16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;
17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus;
18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica;
19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó;

			20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede		
Lote 02 - abrange aproximadamente as regiões Sul e Sudoeste	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica 16. 1 (um) - Conjunto assento ROT 17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica 18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m) 19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica 20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica 21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22. (dois)- Guarda corpo fechamento 23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m) 24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m) Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA. 4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla; 7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla 8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE; 9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;	Unidade	80

			10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla; 11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura. 12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento. 13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "0"; 14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; 15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE; 16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado; 17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 03 - abrange aproximadamente as regiões Central Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Zona da Mata	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m	Unidade	75

- (um) - Escorregador reto (altura 1,40m)
12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica
13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica
14. 1 (uma) - Passarela tubo 90º
15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica
16. 1 (um) - Conjunto assento ROT
17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica
18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m)
19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica
20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica
21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica
22. (dois)- Guarda corpo fechamento
23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m)
24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m)

Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012

- instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.
3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.
4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;
7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla
8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;
9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;
10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;
11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.
12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.
13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "o";
14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;
15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;
16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;
17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus;
18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica;
19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó;
20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em

			plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 04 - abrange aproximadamente as regiões Norte e Noroeste de Minas	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica 16. 1 (um) - Conjunto assento ROT 17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica 18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m) 19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica 20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica 21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22. 2 (dois) - Guarda corpo fechamento 23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m) 24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m) Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012	001969340	(PARQUE INFANTIL) PLÁSTICO COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA. 4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla; 7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla 8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE; 9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE; 10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA	Unidade	35

			EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla; 11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura. 12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento. 13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "0"; 14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; 15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE; 16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado; 17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 05 - abrangendo aproximadamente o Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de	Unidade	55

- 1,40m)
12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica
13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica
14. 1 (uma) - Passarela tubo 90º
15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica
16. 1 (um) - Conjunto assento ROT
17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica
18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m)
19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica
20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica
21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica
22. (dois)- Guarda corpo fechamento
23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m)
24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m)

Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012

- altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.
3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.
4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;
7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla
8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;
9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;
10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;
11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.
12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.
13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "0";
14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;
15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;
16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;
17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus;
18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica;
19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó;
20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e

			suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede		
--	--	--	--	--	--

1.1.2. As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a área de **pelo menos 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados) de superfície plana e nivelada**;

1.1.3. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados;

1.1.4. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários;

1.1.5. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas;

1.1.6. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.1.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento e instalação do Parque Infantil (Playground), com exigência de laudos técnicos, certificações específicas, fabricação conforme de **normas da ABNT NBR 16071, 14350 e 14922** e demais normas de segurança aplicáveis à contratação, assim como a entrega descentralizada em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, sua **escala de fornecimento/execução** e a **estrutura logística demandada**, verificou-se que, apesar de o valor individual dos lotes estar abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a reserva de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a eficiência logística, a padronização técnica e a economicidade da contratação.

1.3.1.2. Ademais, o volume global da contratação, de grande escala e abrangência, demanda capacidade operacional elevada por parte da contratada. Tal exigência, somada à dispersão geográfica dos pontos de entrega em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, pode dificultar a viabilidade técnica e logística por empresas de pequeno porte. Por essas razões, opta-se pela não aplicação da reserva prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006, com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O objeto desta licitação será dividido em **05 (cinco) lotes**, correspondentes às diferentes regiões do Estado de Minas Gerais, conforme detalhado no Anexo A deste Termo de Referência que estabelece a abrangência geográfica de cada lote.

1.3.2.1. A decisão pela divisão do objeto em lotes fundamenta-se na análise técnica e econômica que concluiu pela sua viabilidade e vantajosidade, em estrito cumprimento ao disposto no art. 40, V, "b", e no art. 47, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). O parcelamento, no presente caso, é a regra que melhor atende aos princípios da ampla competitividade, da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3.2.2. A justificativa para esta decisão baseia-se em dois pilares centrais: a extensão territorial do Estado de Minas Gerais e a promoção da ampla participação de fornecedores, conforme detalhado a seguir.

1.3.2.2.1. Da extensão territorial e dos desafios logísticos: Minas Gerais é um dos maiores estados da federação, com uma área de aproximadamente 586.522 km², superior à de países como a Espanha. Sua vasta extensão territorial e a diversidade geográfica, com distintas regiões e malhas rodoviárias, impõem desafios logísticos significativos para a prestação de serviços ou fornecimento de bens de forma centralizada. Dessa forma, a divisão geográfica do objeto licitatório é a medida que melhor assegura a execução satisfatória do contrato em todas as regiões do estado, garantindo que a população mineira, independentemente de sua localidade, seja atendida de forma equânime e eficiente.

1.3.2.2.2. Do fomento à ampla competitividade e participação de fornecedores: O parcelamento do objeto é um instrumento fundamental para ampliar o universo de participantes no certame, em conformidade com o princípio da competitividade, basilar do processo licitatório (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021). Ao dividir a contratação em lotes regionais:

- Estimula-se a Economia Local: A participação e eventual contratação de empresas sediadas nas próprias regiões fomentam a economia local, gerando emprego e renda nos municípios e contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável, um dos objetivos do processo licitatório.
- Obtenção da Proposta Mais Vantajosa: Com um maior número de competidores em cada lote, aumenta-se a probabilidade de a Administração Pública obter propostas mais vantajosas, com preços mais competitivos, sem prejuízo da qualidade, uma vez que a disputa se dará entre empresas que efetivamente possuem condições e interesse em executar o objeto no respectivo lote de atuação.

1.3.2.3. A divisão do objeto em lotes por critério geográfico é a estratégia que, simultaneamente, otimiza a logística de execução, garante a qualidade e a uniformidade do atendimento em todo o território mineiro e amplia a competitividade, assegurando o tratamento isonômico aos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A não adoção do parcelamento, neste caso, configuraria uma restrição indevida à competitividade e um risco à eficiente execução contratual.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e de acordo com o exposto nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, no qual aponta que o SRP será preferencialmente adotado quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido ou ainda quando a contratação puder atender mais de um órgão ou entidade do Governo.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preço (ARP) com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da Ata de Registro de Preço (ARP) em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preço (ARP) para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à Ata de Registro de Preço (ARP) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço (ARP) está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP são de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

Com base em levantamento de mercado e na experiência acumulada da Administração Pública em aquisições similares, definiu-se que a modalidade de entrega direta no município/entidade a alternativa mais vantajosa sob os aspectos logístico, econômico e operacional, conforme detalhado a seguir:

Entrega dos equipamentos:

Os Parques Infantis (Playground) serão entregues diretamente pela empresa fornecedora aos Municípios/Entidades, conforme a divisão regional por lotes estabelecida no edital. A entrega ocorrerá no local indicado pela administração pública e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Três vias do Termo de Atestado de Recebimento (modelo fornecido pela Administração junto com a Autorização de Fornecimento);
- Instalação do parquinho no local informado pela Administração pública.

Recebimento Provisório:

- A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pelo Município/Entidade, responsável por:
- Conferir a Nota Fiscal e as embalagens;
- Acompanhar a instalação;
- Realizar o recebimento provisório dos equipamentos para posterior verificação de conformidade;
- Assinar o Termo de Atestado de Recebimento Provisório, atestando a quantidade e as condições dos itens conforme nota de empenho, atestando a sua devida instalação.

Em caso de irregularidades, a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para sanar os problemas identificados. Persistindo a não conformidade, será lavrado termo circunstanciado, com envio à Administração para aplicação das sanções previstas.

Responsabilidade da Contratada:

Compete à empresa fornecedora:

- Disponibilizar o Termo de Atestado de Recebimento Provisório impresso para assinatura do município/entidade no momento;
- Coletar os documentos devidamente assinados pelos representantes dos Municípios/Entidades;
- Manual de Montagem, Uso e Conservação, em português. (O manual deverá ser confeccionado em material de durabilidade, para garantir consultas ao longo dos anos)
- Encaminhar à Administração as respectivas Notas Fiscais, Termo de Atestado de Recebimento Provisório e fotos da instalação finalizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a entrega.

A fiscalização da entrega com a instalação do Parquinho Infantil (Playground) e o ateste final dos equipamentos será realizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por servidor estadual designado. Este procedimento é adotado em razão da amplitude da distribuição, permitindo maior celeridade ao processo e redução de custos com deslocamentos, sem prejuízo à qualidade e à rastreabilidade das entregas.

O objeto da licitação será dividido em **5 (cinco) lotes** diferentes, sendo que cada lote corresponde a um conjunto de municípios que devem ser atendidos com a entrega dos equipamentos pela empresa vencedora do lote. O quantitativo de Parques Infantis (Playground) a ser registrado será de **280 (duzentos e oitenta) unidades**, sendo:

- 35 (trinta e cinco) parquinhos infantis no escopo do **lote 1 (um)**;
- 80 (oitenta) parquinhos infantis no escopo do **lote 2 (dois)**;
- 75 (setenta e cinco) parquinhos infantis no escopo do **lote 3 (três)**;
- 35 (trinta e cinco) parquinhos infantis no escopo do **lote 4 (quatro)**; e
- 55 (cinquenta e cinco) parquinhos infantis no escopo do **lote 5 (cinco)**.

O **Lote 1 (um)** abrange aproximadamente a regiões do Triângulo Mineiro e Oeste, **Lote 2 (dois)** abrange aproximadamente as regiões Sul e Sudoeste, **Lote 3 (três)** abrange aproximadamente as regiões Central Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Zona da Mata, **Lote 4 (quatro)**, abrange aproximadamente as regiões Norte e Noroeste de Minas e o **Lote 5 (cinco)**, abrangendo aproximadamente o Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce, conforme detalhado no Anexo A, doc. Id. (118489156).

A instalação do Parquinho Infantil (Playground) deverá ser realizada pela empresa contratada, **no local indicado pela Administração Pública**, observando os seguintes critérios técnicos e operacionais:

- A área de instalação deverá possuir **pelo menos 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados) de superfície plana e nivelada**, livre de obstáculos como pedras, raízes, entulhos ou estruturas pré-existentes que possam comprometer a montagem e segurança dos equipamentos;
- O espaço deverá contar com **acesso adequado para descarga e transporte dos equipamentos**, bem como para circulação segura de crianças;
- A instalação dos brinquedos deverá ser feita de acordo com as **normas ABNT NBR 16071, 14350 e 14922** e demais normas de segurança aplicáveis à contratação, garantindo o correto espaçamento entre os equipamentos, a estabilidade das estruturas e a segurança dos usuários;
- ABNT - NBR 16071- 1-1:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground – Terminologia;
- ABNT - NBR 16071-2:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Requisitos de Segurança;
- ABNT - NBR 16071-3:2012 – Versão Corrigida:2012 - Playground - Requisitos de Segurança para pisos absorventes de impacto;
- ABNT - NBR 16071-4:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Métodos de Ensaio;
- ABNT - NBR 16071-5:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Projeto de área de lazer;
- ABNT - NBR 16071-6:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Instalação;
- ABNT - NBR 16071-7:2012 – Versão Corrigida: 2012 - Playground – Inspeção, manutenção e utilização;
- ABNT- NBR 14350-1 - Segurança de brinquedos de playground
- ABNT - NBR 14922:2013 – Semi-acabados de UHMW - Requisitos e métodos de ensaio;

A empresa será responsável pela **entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos**, incluindo a fixação no solo (quando aplicável), ajustes e testes de estabilidade;

Após a instalação, deverá ser emitido e assinado pelas partes, o **Termo de Atestado de Recebimento Provisório**, acompanhado de **manual de uso e manutenção**.

Caso a área indicada para instalação não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo, a empresa contratada deverá registrar a situação por meio de relatório fotográfico e descritivo, manter os equipamentos no local indicado e colher a assinatura do responsável local (representante do ente contemplado) em documento específico, atestando a veracidade da não conformidade e reconhecendo a responsabilidade pela inadequação do espaço. O ente contemplado deverá comprometer a providenciar as adequações necessárias e a arcar com todos os custos e eventuais transtornos decorrentes da falha, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do registro da ocorrência.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a **instalação completa e funcional** do Parquinho Infantil (Playground).

Item	Escopo dos insumos/material	Descrição
1	Playground de madeira plástica KMP-0303Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT)1 – Torre MP H1400MM CH, 4 colunas 110MM X110MM X 3,15M 1 – Torre MP H1200MM CH, 4 colunas 110MM X110MM X 3,0M 1 – Semitorre MP H1400MM para coqueiro PA, 3 colunas	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta com no mínimo 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos .Composto por:1. 01 unidade - Torre

110MM X 110MM X 2,80M, e 1 coluna de 110MM X 110MM X 3,00M 1 – Cob. chinesa MP 1 – Cob. chinesa MP 3 – Flange AM MP 1 – Ponteira seção de saída LA CH 1 – Curva s/encaixe AZ 90º 1 – Curva c/encaixe AZ 90º 2 – Portal de segurança tipo arco AM MP 1 – Escorregador reto H1400MM VD CH 1 – Passarela reta L2000MM MP 1 – Guarda corpo jogo da velha MP 1 – Passarela tubo 90º AZ 1 – Balanço tubo de aço anexo torre MP CH 1 – Conjunto assento ROT LA/VD 1 – Corrimão VD escada 5 degraus MP 1 – Escalada de tacos H1400MM CH 1 – Par pega mão MP VD 1 – Cobertura coqueiro MP 3 – Acabamento topo de coluna MP LA 2 – Guarda corpo fechamento LA 1 – Escalada 6 apoios externos H1400mm CZ CH 1 – Escada 5 degraus H1200MM CZ CH Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.	com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90º medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90º medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado parede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90º medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus;18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica;19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó;20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura;21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna;22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m;23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla;24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;
--	--

As empresas fornecedoras deverão apresentar laudos técnicos emitidos por laboratórios competentes, devidamente acreditados pelo INMETRO ou por organismos equivalentes, com o objetivo de comprovar a segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos ao uso em ambientes externos, conforme a finalidade pública a que se destinam.

Tais laudos deverão atestar que os equipamentos são fabricados com materiais resistentes às condições climáticas, possuem acabamento adequado, não apresentam riscos à integridade física dos usuários e estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as normas da ABNT NBR 16071, 14350 e 14922. Ressalta-se que essas exigências são práticas correntes em processos licitatórios dessa natureza e não configuram cláusulas restritivas à competitividade, tendo como finalidade assegurar a qualidade, a segurança e a vida útil dos bens adquiridos com recursos públicos.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em observância ao art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever estatal do fomento às práticas desportivas formais e informais, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas, a aquisição tem como objetivo potencializar a prática de atividades esportivas e lúdicas em municípios mineiros para crianças, tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida, em consonância com a ação orçamentária nº 4170 - Apoio à Realização de Ações Esportivas, do Programa de Fomento ao Esporte, à atividade física e ao lazer, prevista no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2024-2027.

2.2. De acordo com a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e dá outras providências, em seu art. 2º considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos. Ainda, o [Decreto nº 48.660, de julho de 2023](#), que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), estabelece as competências da Coordenação Estratégica de Políticas Esportivas (CEPE):

"Art. 72 - A coordenação Estratégica de Políticas Esportivas tem como competência propor e promover ações e instrumentos que viabilizem o fortalecimento das políticas públicas esportivas de lazer, bem como a otimização da execução de emendas parlamentares, buscando garantir a qualidade da gestão, com atribuições de:

I - executar políticas públicas em caráter estratégico e excepcional, conforme determinação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social;

II - Identificar, analisar e disseminar oportunidades de captação de recursos públicos e privados para a execução de políticas públicas vinculadas à temática esportiva e de lazer;

III - realizar os procedimentos necessários para a doação de equipamentos e materiais vinculados à temática esportiva e de lazer; (...)." (grifo nosso).

2.3. Prezando pela qualidade de vida e lazer oferecido às crianças, é essencial que haja um espaço adequado para as interações e brincadeiras, conforme disposto na Seção VII - Do Desporto e do Lazer, nos Artigos 218 ao 220 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Estes artigos estabelecem que é dever do Estado garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma conjunta.

2.3.1. O Decreto nº 48.660, de julho de 2023, por sua vez, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), estabelece as competências da Subsecretaria de Esportes (SUBESP):

Art. 71 - A Subsecretaria de Esportes tem como competência formular, planejar, fomentar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades que visem à promoção do desporto, do paradesporto, da atividade física e do lazer, com vistas ao desenvolvimento humano, à redução da vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida da população, com atribuições de:

II – promover o esporte socioeducativo, como meio de inclusão social, e ações que visem estimular o surgimento e o desenvolvimento de vocações esportivas;

V – apoiar a ampliação das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes, bem como a sua recuperação e modernização.

2.4. O presente documento visa propor a implementação do Parque Infantil (Playground), para renovar espaços públicos com a possibilidade de lazer para as crianças mineiras. Esta configuração de Parque foi pensada no intuito de direcionar estes novos aparelhos para o público infantil, já que o público adulto e idoso são atendidos com a políticas de doações de Academias ao Ar Livre e Kits Esportivos, podendo também gerar um complexo integrado com a instalação de parques infantis e academias ao livre.

2.5. A Subsecretaria de Esportes (SUBESP), possui na Ação 4166 - Promoção do Esporte Educacional como Instrumento de Desenvolvimento Social do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2024-2027, que é um programa que visa o incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital. O programa é realizado no contraturno escolar, orientada por profissionais de educação física (licenciados e ou bacharéis) que ministrarão conteúdos de diversos esportes e atividades recreativas, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão.

2.6. De acordo com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância em seu art. 5º constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a **cultura, o brincar e o lazer, o espaço** e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

2.7. Dessa forma, vislumbra-se a oportunidade de agregar valor social por meio da implantação de Parques Infantis (Playgrounds), os quais poderão ser integrados a academias ao ar livre, formando espaços públicos multifuncionais voltados para toda a família. Essa iniciativa permite que os responsáveis realizem atividades físicas e cuidem da saúde e do bem-estar, enquanto as crianças desfrutam de um ambiente seguro e adequado para o lazer. Tal integração favorece a convivência familiar, promove hábitos de vida saudáveis e estimula momentos de recreação infantil. Além disso, esses espaços atendem às necessidades de diferentes faixas etárias, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social da comunidade como um todo.

2.8. O objetivo da presente aquisição, com posterior doação de Parques Infantis (Playgrounds), é ampliar o acesso da população a equipamentos públicos que promovam o lazer, a prática de atividades físicas, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade. A disponibilização ocorrerá em horários livres e acessíveis à comunidade, observando-se o princípio da economicidade, que orienta a gestão eficiente dos recursos públicos, com foco na redução de custos sem prejuízo à qualidade e à efetividade dos bens adquiridos.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) doc. Id.(117040964).

3.1.1.1 Nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública admitir, restringir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios, desde que a decisão esteja devidamente motivada em razões de conveniência e oportunidade, com base em critérios técnicos e operacionais. Considerando a natureza do objeto licitado, que se refere à aquisição, entrega e instalação de equipamentos padronizados diretamente aos beneficiários finais (municípios ou instituições), bem como a necessidade de eficiência logística, clareza na responsabilização contratual e celeridade na execução das entregas, não se mostra vantajosa a admissão de consórcios neste certame.

3.1.1.1. A proibição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Simplicidade do objeto:** trata-se de fornecimento de bens móveis previamente especificados, que não demandam a reunião de competências técnicas diversas nem justificam a formação de consórcios para sua execução.
2. **Risco de complexidade na gestão contratual:** a participação de consórcios poderia dificultar a fiscalização, o acompanhamento das entregas e a responsabilização por eventuais falhas, especialmente diante da pulverização geográfica dos beneficiários.
3. **Celeridade e eficiência administrativa:** a contratação de empresas individualmente responsáveis favorece maior agilidade na emissão de ordens de fornecimento e no controle do cumprimento das obrigações assumidas.

4. **Segurança jurídica:** evita-se a necessidade de análise de documentos adicionais relativos à constituição, liderança, responsabilidades e garantias dos consorciados, o que poderia atrasar o julgamento das propostas e comprometer o cronograma de execução.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.1.1. Considerando o objeto do presente certame, que trata da aquisição, entrega e instalação de bens padronizados (equipamentos de Parquinho Infantil, Playgrounds), com obrigações claras quanto a garantia, rastreabilidade, responsabilidade contratual e assistência técnica, não se recomenda a admissão de cooperativas como participantes deste procedimento licitatório, pelas razões que seguem:

1. **Ausência de responsabilidade individualizada dos cooperados:** Nas cooperativas, os cooperados não respondem de forma direta e solidária perante a Administração, o que pode dificultar a responsabilização contratual, especialmente em casos de falha de entrega, vício do produto ou inadimplemento de garantias.
2. **Insegurança na rastreabilidade da execução:** A execução por meio de cooperativas pode dificultar a identificação clara dos responsáveis técnicos e operacionais, o que compromete a fiscalização e o controle da conformidade contratual.
3. **Risco de desvio de finalidade:** De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.690/2012, as cooperativas não devem se submeter a regime de subordinação. A contratação de cooperativas em objetos que demandam controle direto da execução pode configurar desvirtuamento do modelo cooperativista, com risco de responsabilização do gestor.
4. **Precedentes de órgãos de controle:** Tribunais de Contas têm se posicionado contra a participação de cooperativas em contratos cujo objeto demanda subordinação, habitualidade, pessoalidade ou exclusividade na execução, o que se aplica ao fornecimento com responsabilidade técnica continuada e garantias pós-entrega.
5. **Interesse público e segurança jurídica:** A contratação de fornecedores individualmente responsáveis permite maior segurança na responsabilização jurídica e técnica, com garantia de cumprimento das cláusulas contratuais e de assistência técnica, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Em alinhamento com o princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), identifica-se como requisito essencial desta contratação a gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela execução do contrato. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 3.4.1.1. Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação dos equipamentos, como madeiras plásticas-material feito a partir da reciclagem de resíduos plásticos e fibras naturais;
- 3.4.1.2. Durabilidade e resistência dos equipamentos, para minimizar a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, reduzir o impacto ambiental ao longo do tempo;
- 3.4.1.3. Logística de transporte eficiente, priorizando rotas otimizadas para redução da emissão de gases de efeito estufa, quando possível;
- 3.4.1.4. A montagem e instalação dos Parquinhos Infantis (Playgrounds) nos municípios beneficiados gerará, invariavelmente, resíduos sólidos. A responsabilidade pela destinação final desses resíduos não pode ser transferida aos municípios beneficiários nem à Administração Pública contratante;
- 3.4.1.5. A futura contratada se responsabilize pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados:
 - a) Atende ao princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 - b) Evita o descarte irregular e o consequente impacto ambiental e visual nos locais de instalação;
 - c) Previne a oneração das prefeituras municipais com custos e logística de descarte de resíduos que não geraram;
 - d) Garante a conformidade do processo com a legislação ambiental vigente.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. É de responsabilidade do município/entidade realizar a manutenção periódica dos equipamentos, bem como a manutenção e conservação da área do entorno, garantindo condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade aos usuários. O município/entidade deverá zelar pela integridade dos bens recebidos, adotando as providências necessárias para preservar o bom estado de funcionamento e conservação do espaço público no qual os equipamentos estiverem instalados.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega e Instalação

4.1.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme estabelecido no contrato.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.1.2. No momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) informará à contratada os endereços exatos de entrega dos equipamentos (Parquinho Infantil, Playground), assim como os dados dos responsáveis designados pelos Municípios ou Entidades que receberão os bens.

Parágrafo único. Todos os locais de entrega estarão situados no território do Estado de Minas Gerais, conforme divisão regional dos lotes constante neste Termo de Referência.

4.1.1.3. Caberá à futura contratada:

I – Realizar a entrega direta e a instalação dos equipamentos (Parquinho Infantil, Playground) nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado;

II – Providenciar o transporte e o descarregamento dos equipamentos, incluindo mão de obra adequada para essa finalidade;

III – Apresentar, no ato da entrega:

- a) Disponibilizar **03 (três) vias** do Termo de Atestado de Recebimento Provisório impresso para assinatura do município/entidade no momento. Das 03 (três) vias, uma é do responsável, outra da Contratada e a terceira deverá ser encaminhada à Administração;
- b) Coletar os documentos devidamente assinados pelos representantes dos Municípios/Entidades;
- c) Manual de uso e de manutenção do item;
- d) Encaminhar à Administração as respectivas Notas Fiscais e fotos da instalação finalizada dos equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a entrega.

4.1.1.4. A entrega será recebida provisoriamente por servidor ou comissão designada pelo Município ou Entidade beneficiária, para posterior verificação de conformidade, nos termos definidos na Seção 5 (cinco) deste Termo de Referência.

4.1.2. Mediante solicitação formal, devidamente motivada e apresentada **antes do decurso do prazo de entrega previsto no subitem 1.5.1.1**, a empresa contratada poderá pleitear a prorrogação do referido prazo por **uma única vez e por igual período**, exclusivamente em hipóteses de caráter **extraordinário, imprevisível ou de difícil previsão**, nos termos da legislação aplicável.

4.1.2.1. A análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação competem à Administração (unidade demandante), a quem caberá deferi-lo ou indeferi-lo por decisão fundamentada, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública. Ficam ressalvadas, para fins de prorrogação, as hipóteses de **caso fortuito e força maior**, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os Parquinhos Infantis (Playgrounds) deverão ser entregues nos Municípios dos Anexo A - Lotes doc. Id.(118489156) e Anexo B doc. Id. (95583612), deste Termo de Referência. Os locais de entrega serão informados em documentos enviados juntamente com a autorização de fornecimento. Nos documentos constarão ainda o telefone de contato para agendamento de horário por parte da contratada com o receptor do bem, sendo indispensável que a Administração Pública tenha ciência de tal comunicação e daquilo que foi acordado entre a contratada e o contemplado.

4.2.2. O descarregamento dos produtos objeto da aquisição ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contidas nos instrumentos contratuais ou similares e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor municipal ou responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Administração para providências de penalização.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. O descarregamento dos equipamentos e instalação será de inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá providenciar a mão de obra necessária para tal fim.

5.1.9. Os Municípios destinatários das entregas estão discriminados por lote no Anexo A deste Termo de Referência.

5.1.10. Os equipamentos deverão ser descarregados, entregues e instalados nos exatos locais informados pela Administração, no momento da autorização de fornecimento.

5.1.11. Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, decorrentes de falhas, inconformidades ou pendências identificadas na entrega dos bens ou na documentação fiscal, os prazos de pagamento serão suspensos até a devida regularização. Nessas situações, o fornecimento será considerado em atraso, sujeitando a contratada à aplicação de multa sobre o valor correspondente e, conforme o caso, a outras sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste instrumento contratual.

5.1.12. A contratada deverá comparecer ao local de entrega munida de:

5.1.12.1. Nota Fiscal correspondente;

5.1.12.2. Três (3) vias impressas do Termo de Atestado de Recebimento Provisório;

5.1.12.3. Manual de uso e de manutenção do item;

5.1.13. O servidor ou comissão designada pelo Município/Entidade beneficiária procederá ao recebimento provisório dos equipamentos, no ato da entrega, mediante conferência da Nota Fiscal, das embalagens e do Termo de Atestado de Recebimento e instalação, com base na nota de empenho/autorização de fornecimento. Essa etapa tem caráter sumário e visa apenas à verificação preliminar da quantidade entregue e da integridade aparente dos bens.

5.1.14. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos equipamentos, com base nas exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo se dará mediante aceitação formal, envio das notas fiscais, do termo de Atestado de Recebimento Provisório assinado, todos anexados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

5.1.15. A utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para o registro dos atos de recebimento provisório, definitivo e ateste da entrega, por servidor estadual designado, constitui medida que assegura maior controle, economicidade e celeridade à fiscalização, especialmente considerando o elevado número de equipamentos adquiridos e de municípios beneficiados, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após o contrato/emissão de empenho/autorização de fornecimento ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do

inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) doc. Id. (117040964).

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de R\$50,00 (cinquenta reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. As propostas deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem inconsistências, omissões ou incongruências que comprometam a análise técnica do produto ofertado.

7.2.2.1. As propostas deverão apresentar **preço unitário e preço global por lote**, sendo vedada a imposição de condições adicionais ou a apresentação de opções alternativas. Será exigida a oferta de um único valor por item/lote, contemplando integralmente as quantidades solicitadas para entrega única, não sendo admitidas propostas parciais ou fragmentadas.

7.2.3. Os preços propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, montagem, instalação, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.2.4. O padrão de qualidade dos equipamentos será atestado por meio de laudos técnicos emitidos por laboratórios competentes, que comprovem a segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos ao uso em ambientes externos, conforme a finalidade prevista neste Termo de Referência.

7.2.5. Os licitantes deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, rótulo e/ou ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características demandadas neste Termo de Referência, bem como a seguinte documentação complementar, sob pena de não aceitação da proposta:

a) **Termo de Garantia**, com validade mínima de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação;

b) **Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica**, emitido por profissional legalmente habilitado em Engenharia, Educação Física ou Fisioterapia, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA, CREF ou CREFITO);

c) **Relatório de Conformidade**, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), que ateste o atendimento integral dos equipamentos às **normas da ABNT NBR 16071, 14350 e 14922** (ou outra norma técnica vigente e equivalente ou superior). Dessa forma, a exigência de Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica, emitido por profissional legalmente habilitado em Engenharia, Educação Física ou Fisioterapia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA, CREF ou CREFITO), visa assegurar que os equipamentos ofertados atendam aos princípios da ergonomia infantil, respeitando aspectos como:

- Posturas corporais adequadas para brincadeiras seguras e confortáveis;
- Esforço físico compatível com a faixa etária das crianças;
- Acessibilidade e facilidade de uso dos brinquedos;
- Redução de riscos associados a movimentos inadequados ou desequilíbrios biomecânicos.

7.2.6. A exigência dos documentos técnicos tem por finalidade assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos ofertados, não se configurando como restritiva à competitividade. Trata-se de medida de diligência e zelo da Administração Pública na análise técnica das propostas.

7.2.7. Caso os documentos apresentados (prospectos, fichas técnicas, etc.) não contenham informações suficientes para a completa caracterização dos produtos, **a Administração poderá realizar diligências complementares**, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de sanar eventuais omissões ou dúvidas técnicas que comprometam o julgamento objetivo.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8- HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Para os lotes de 1 (um) ao 5 (cinco), correspondentes ao fornecimento e instalação de conjuntos de Parquinhos Infantis (Playground), deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens com características e complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. A comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de **atestados ou certidões, ou documentos comprobatórios** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, de documento regularmente emitido por conselho profissional competente, que comprovem fornecimentos anteriores de equipamentos similares, acompanhados, sempre que possível, de informações relativas à instalação e ao atendimento às normas técnicas vigentes, ABNT NBR 16071 e 14350 que tratam dos requisitos de segurança para playgrounds.

8.1.4.1.1. Deverá ser comprovado o fornecimento de no mínimo **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos prevista no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do § 3º do art. 88 da mesma lei, quando aplicável.

I- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II- Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. O profissional indicado para a execução dos serviços de instalação, deverá comprovar experiência prévia na realização de atividades relacionadas à instalação de equipamentos de Parquinho Infantil (Playground) ou equipamentos análogos, cuja complexidade técnica seja equivalente ou superior àquela exigida pelo objeto desta licitação, com base no disposto no § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21. Conforme exigido pela legislação vigente, deverá ser apresentado respectivo registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao conselho profissional competente, especialmente no que tange ao cumprimento da Norma ABNT NBR 16071 partes 1 (um) a 7 (sete) e Norma ABNT NBR 14350, relativas à segurança de playgrounds.

8.1.4.4. O licitante deverá apresentar comprovação de registro junto, ao CREA ou CAU, em plena validade.

8.1.4.5. O licitante deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica de que possui condições para atender o pedido de fornecimento de no mínimo 2 (dois) parquinhos infantis (Playground) com as especificações apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, considerando o tempo de fabricação e entrega compreendidos no prazo estabelecido de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço (ARP):

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preço (ARP), conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Do Contratado:

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

- 9.3.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.3.26. Entregar, junto com os equipamentos, os seguintes documentos:
- 9.3.26.1. Nota Fiscal correspondente, separada por empenho realizado;
- 9.3.26.2. Três vias do Termo de Atestado de Recebimento (modelo fornecido pela Administração);
- 9.3.26.3. Manual de uso e de manutenção do item;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trintas) dias.

I- O atraso superior à de **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2.4.1.1., de **0,5% a 20 % do valor da contratação**.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

11.2. Com fundamento no art. 24, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, o orçamento estimativo referente à contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de Parquinho Infantil(Plyaground) será mantido sob sigilo até o julgamento das propostas. A divulgação prévia do valor estimado poderá frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, uma vez que o mercado possui ampla variação de preços, sendo ao limite máximo conhecido, inibindo a competitividade e a efetiva disputa entre os participantes.

11.3. O sigilo visa, portanto, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025

Nome Elaborador: Lilian Rocha de Souza

Masp: 14693089

Nome Aprovador: Tomás Tavares Perdigão Mendes

Masp: 15777931



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Rocha de Souza, Coordenadora**, em 31/07/2025, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Ferreira Inácio dos Anjos, Servidora Pública**, em 01/08/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 01/08/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118489996** e o código CRC **9BC831FC**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006771/2024-92

SEI nº 118489996



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Núcleo de Doações

Anexo nº A/SEDESE/SUBESP-CEPE-DOA/2025

PROCESSO Nº 1480.01.0006771/2024-92

LISTA DE MUNICÍPIOS POR LOTE

LOTE 01 – Abrange aproximadamente as regiões do Triângulo Mineiro e Oeste

Nº	Nome do município
1	Abadia dos Dourados
2	Abaeté
3	Água Comprida
4	Araguari
5	Araporã
6	Arapuá
7	Araxá
8	Biquinhas
9	Cachoeira Dourada
10	Campina Verde
11	Campo Florido
12	Campos Altos
13	Canápolis
14	Capetinga
15	Capinópolis
16	Carmo do Paranaíba
17	Carneirinho
18	Cascalho Rico
19	Cássia
20	Cedro do Abaeté
21	Centralina
22	Claraval
23	Comendador Gomes
24	Conceição das Alagoas
25	Conquista
26	Coromandel
27	Cruzeiro da Fortaleza
28	Delfinópolis
29	Delta
30	Dores do Indaiá
31	Douradoquara
32	Estrela do Indaiá
33	Estrela do Sul
34	Fronteira
35	Frutal
36	Grupiara
37	Guarda-Mor
38	Guimarânia
39	Gurinhatã

40	Ibiá
41	Ibiraci
42	Indianópolis
43	Ipiaçu
44	Iraí de Minas
45	Itapagipe
46	Ituiutaba
47	Iturama
48	João Pinheiro
49	Lagamar
50	Lagoa Formosa
51	Lagoa Grande
52	Limeira do Oeste
53	Matutina
54	Medeiros
55	Monte Alegre de Minas
56	Monte Carmelo
57	Morada Nova de Minas
58	Nova Ponte
59	Paineiras
60	Paracatu
61	Patos de Minas
62	Patrocínio
63	Pedrinópolis
64	Perdizes
65	Pirajuba
66	Planura
67	Prata
68	Pratinha
69	Presidente Olegário
70	Quartel Geral
71	Rio Paranaíba
72	Romaria
73	Sacramento
74	Santa Juliana
75	Santa Rosa da Serra
76	Santa Vitória
77	São Francisco de Sales
78	São Gonçalo do Abaeté
79	São Gotardo
80	São Tomás de Aquino
81	Serra da Saudade
82	Serra do Salitre
83	Tapira
84	Tiros
85	Tupaciguara
86	Uberaba
87	Uberlândia
88	União de Minas
89	Varjão de Minas
90	Vazante
91	Veríssimo

LOTE 02 – abrange aproximadamente as regiões Sul e Sudoeste

Nº	Nome do município
----	-------------------

1	Aguanil
2	Aiuruoca
3	Alagoa
4	Albertina
5	Alfenas
6	Alpinópolis
7	Alterosa
8	Andradas
9	Andrelândia
10	Arantina
11	Araújos
12	Arceburgo
13	Arcos
14	Areado
15	Baependi
16	Bambuí
17	Bandeira do Sul
18	Boa Esperança
19	Bocaina de Minas
20	Bom Despacho
21	Bom Jardim de Minas
22	Bom Jesus da Penha
23	Bom Repouso
24	Bom Sucesso
25	Borda da Mata
26	Botelhos
27	Brasópolis
28	Bueno Brandão
29	Cabo Verde
30	Cachoeira de Minas
31	Caldas
32	Camacho
33	Camanducaia
34	Cambuí
35	Cambuquira
36	Campanha
37	Campestre
38	Campo Belo
39	Campo do Meio
40	Campos Gerais
41	Cana Verde
42	Candeias
43	Capitólio
44	Careaçu
45	Carmo da Cachoeira
46	Carmo da Mata
47	Carmo de Minas
48	Carmo do Cajuru
49	Carmo do Rio Claro
50	Carmópolis de Minas
51	Carrancas
52	Carvalhópolis
53	Carvalhos
54	Caxambu
55	Cláudio

56	Conceição da Aparecida
57	Conceição da Barra de Minas
58	Conceição das Pedras
59	Conceição do Rio Verde
60	Conceição dos Ouros
61	Congonhal
62	Consolação
63	Coqueiral
64	Cordislândia
65	Córrego Danta
66	Córrego do Bom Jesus
67	Córrego Fundo
68	Cristais
69	Cristina
70	Cruzília
71	Delfim Moreira
72	Divinópolis
73	Divisa Nova
74	Dom Viçoso
75	Doresópolis
76	Elói Mendes
77	Espírito Santo do Dourado
78	Estiva
79	Extrema
80	Fama
81	Formiga
82	Fortaleza de Minas
83	Gonçalves
84	Guapé
85	Guaranésia
86	Guaxupé
87	Heliodora
88	Ibitiúra de Minas
89	Ibituruna
90	Iguatama
91	Ijaci
92	Illicínea
93	Inconfidentes
94	Ingaí
95	Ipuiúna
96	Itajubá
97	Itamogi
98	Itamonte
99	Itanhandu
100	Itapecerica
101	Itapeva
102	Itaú de Minas
103	Itumirim
104	Itutinga
105	Jacuí
106	Jacutinga
107	Japaraíba
108	Jesuânia
109	Juruaia
110	Lagoa da Prata

111	Lambari
112	Lavras
113	Leandro Ferreira
114	Liberdade
115	Luminárias
116	Luz
117	Machado
118	Madre de Deus de Minas
119	Maria da Fé
120	Marmelópolis
121	Martinho Campos
122	Minduri
123	Moema
124	Monsenhor Paulo
125	Monte Belo
126	Monte Santo de Minas
127	Monte Sião
128	Munhoz
129	Muzambinho
130	Natércia
131	Nazareno
132	Nepomuceno
133	Nova Resende
134	Nova Serrana
135	Olaria
136	Olímpio Noronha
137	Oliveira
138	Ouro Fino
139	Pains
140	Paraguaçu
141	Paraisópolis
142	Passa Quatro
143	Passa Tempo
144	Passa Vinte
145	Passos
146	Pedra do Indaiá
147	Pedralva
148	Perdigão
149	Perdões
150	Piedade do Rio Grande
151	Pimenta
152	Piranguçu
153	Piranguinho
154	Piumhi
155	Poço Fundo
156	Poços de Caldas
157	Pouso Alegre
158	Pouso Alto
159	Pratápolis
160	Ribeirão Vermelho
161	Rio Preto
162	Ritápolis
163	Santa Rita de Caldas
164	Santa Rita de Jacutinga
165	Santa Rita do Sapucaí

166	Santana da Vargem
167	Santana do Garambéu
168	Santana do Jacaré
169	Santo Antônio do Amparo
170	Santo Antônio do Monte
171	São Bento Abade
172	São Francisco de Paula
173	São Gonçalo do Pará
174	São Gonçalo do Sapucaí
175	São João Batista do Glória
176	São João da Mata
177	São João del Rei
178	São José da Barra
179	São José do Alegre
180	São Lourenço
181	São Pedro da União
182	São Roque de Minas
183	São Sebastião da Bela Vista
184	São Sebastião do Oeste
185	São Sebastião do Paraíso
186	São Sebastião do Rio Verde
187	São Thomé das Letras
188	São Tiago
189	São Vicente de Minas
190	Sapucaí-Mirim
191	Senador Amaral
192	Senador José Bento
193	Seritinga
194	Serrania
195	Serranos
196	Silvianópolis
197	Soledade de Minas
198	Tapiraí
199	Tocos do Moji
200	Toledo
201	Três Corações
202	Três Pontas
203	Turvolândia
204	Vargem Bonita
205	Varginha
206	Virgínia
207	Wenceslau Braz

LOTE 03 – abrange aproximadamente as regiões Central Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Zona da Mata

Nº	Nome do município
1	Abre Campo
2	Acaiaca
3	Açucena
4	Além Paraíba
5	Alfredo Vasconcelos
6	Alto Caparaó
7	Alto Jequitibá
8	Alto Rio Doce
9	Alvarenga

10	Alvinópolis
11	Alvorada de Minas
12	Amparo do Serra
13	Antônio Carlos
14	Antônio Dias
15	Antônio Prado de Minas
16	Araçáí
17	Aracitaba
18	Araponga
19	Argirita
20	Astolfo Dutra
21	Balhim
22	Barão de Cocais
23	Barão de Monte Alto
24	Barbacena
25	Barra Longa
26	Barroso
27	Bela Vista de Minas
28	Belmiro Braga
29	Belo Horizonte
30	Belo Oriente
31	Belo Vale
32	Betim
33	Bias Fortes
34	Bicas
35	Bom Jesus do Amparo
36	Bom Jesus do Galho
37	Bonfim
38	Brás Pires
39	Braúnas
40	Brumadinho
41	Bugre
42	Cachoeira da Prata
43	Caetanópolis
44	Caeté
45	Caiana
46	Cajuri
47	Canaã
48	Caparaó
49	Capela Nova
50	Capim Branco
51	Caputira
52	Caranaíba
53	Carandaí
54	Carangola
55	Caratinga
56	Carmésia
57	Casa Grande
58	Cataguases
59	Catas Altas
60	Catas Altas da Noruega
61	Chácara
62	Chalé
63	Chiador
64	Cipotânea

65	Coimbra
66	Conceição de Ipanema
67	Conceição do Mato Dentro
68	Conceição do Pará
69	Confins
70	Congonhas
71	Congonhas do Norte
72	Conselheiro Lafaiete
73	Contagem
74	Cordisburgo
75	Coronel Fabriciano
76	Coronel Pacheco
77	Coronel Xavier Chaves
78	Córrego Novo
79	Cristiano Ottoni
80	Crucilândia
81	Curvelo
82	Datas
83	Descoberto
84	Desterro de Entre Rios
85	Desterro do Melo
86	Diogo de Vasconcelos
87	Dionísio
88	Divinésia
89	Divino
90	Dom Cavati
91	Dom Joaquim
92	Dom Silvério
93	Dona Euzébia
94	Dores de Campos
95	Dores de Guanhões
96	Dores do Turvo
97	Durandé
98	Engenheiro Caldas
99	Entre Folhas
100	Entre Rios de Minas
101	Ervália
102	Esmeraldas
103	Espera Feliz
104	Estrela Dalva
105	Eugenópolis
106	Ewbank da Câmara
107	Faria Lemos
108	Felixlândia
109	Fernandes Tourinho
110	Ferros
111	Fervedouro
112	Florestal
113	Fortuna de Minas
114	Funilândia
115	Goianá
116	Gouveia
117	Guanhões
118	Guaraciaba
119	Guarani

120	Guarará
121	Guidoval
122	Guiricema
123	Iapu
124	Ibertioga
125	Ibirité
126	Igarapé
127	Igaratinga
128	Imbé de Minas
129	Inhapim
130	Inhaúma
131	Inimutaba
132	Ipaba
133	Ipanema
134	Ipatinga
135	Itabira
136	Itabirito
137	Itaguara
138	Itamarati de Minas
139	Itambé do Mato Dentro
140	Itatiaiuçu
141	Itaúna
142	Itaverava
143	Jaboticatubas
144	Jaguaraçu
145	Jeceaba
146	Jequeri
147	Jequitibá
148	Joanésia
149	João Monlevade
150	Juatuba
151	Juiz de Fora
152	Lagoa Dourada
153	Lagoa Santa
154	Lajinha
155	Lamim
156	Laranjal
157	Leopoldina
158	Lima Duarte
159	Luisburgo
160	Manhuaçu
161	Manhumirim
162	Mar de Espanha
163	Maravilhas
164	Mariana
165	Mário Campos
166	Maripá de Minas
167	Marliéria
168	Martins Soares
169	Mateus Leme
170	Matias Barbosa
171	Matipó
172	Matozinhos
173	Mercês
174	Mesquita

175	Miradouro
176	Miraí
177	Moeda
178	Morro da Garça
179	Morro do Pilar
180	Muriaé
181	Mutum
182	Naque
183	Nova Era
184	Nova Lima
185	Nova União
186	Oliveira Fortes
187	Onça de Pitangui
188	Oratórios
189	Orizânia
190	Ouro Branco
191	Ouro Preto
192	Paiva
193	Palma
194	Papagaios
195	Pará de Minas
196	Paraopeba
197	Passabém
198	Patrocínio do Muriaé
199	Paula Cândido
200	Pedra Bonita
201	Pedra do Anta
202	Pedra Dourada
203	Pedro Leopoldo
204	Pedro Teixeira
205	Pequeri
206	Pequi
207	Periquito
208	Piau
209	Piedade de Caratinga
210	Piedade de Ponte Nova
211	Piedade dos Gerais
212	Pingo d'Água
213	Piracema
214	Piranga
215	Pirapetinga
216	Piraúba
217	Pitangui
218	Pocrane
219	Pompéu
220	Ponte Nova
221	Porto Firme
222	Prados
223	Presidente Bernardes
224	Presidente Juscelino
225	Presidente Kubitschek
226	Prudente de Moraes
227	Queluzito
228	Raposos
229	Raul Soares

230	Recreio
231	Reduto
232	Resende Costa
233	Ressaquinha
234	Ribeirão das Neves
235	Rio Acima
236	Rio Casca
237	Rio Doce
238	Rio Espera
239	Rio Manso
240	Rio Novo
241	Rio Piracicaba
242	Rio Pomba
243	Rochedo de Minas
244	Rodeiro
245	Rosário da Limeira
246	Sabará
247	Sabinópolis
248	Santa Bárbara
249	Santa Bárbara do Leste
250	Santa Bárbara do Monte Verde
251	Santa Bárbara do Tugúrio
252	Santa Cruz de Minas
253	Santa Cruz do Escalvado
254	Santa Luzia
255	Santa Margarida
256	Santa Maria de Itabira
257	Santa Rita de Ibitipoca
258	Santa Rita de Minas
259	Santana de Cataguases
260	Santana de Pirapama
261	Santana do Deserto
262	Santana do Manhuaçu
263	Santana do Paraíso
264	Santana do Riacho
265	Santana dos Montes
266	Santo Antônio do Aventureiro
267	Santo Antônio do Gramma
268	Santo Antônio do Rio Abaixo
269	Santos Dumont
270	São Brás do Suaçuí
271	São Domingos das Dores
272	São Domingos do Prata
273	São Francisco do Glória
274	São Geraldo
275	São Gonçalo do Rio Abaixo
276	São João do Manhuaçu
277	São João do Oriente
278	São João Nepomuceno
279	São Joaquim de Bicas
280	São José da Lapa
281	São José da Varginha
282	São José do Goiabal
283	São José do Mantimento
284	São Miguel do Anta

285	São Pedro dos Ferros
286	São Sebastião da Vargem Alegre
287	São Sebastião do Anta
288	São Sebastião do Rio Preto
289	Sarzedo
290	Sem-Peixe
291	Senador Cortes
292	Senador Firmino
293	Senhora de Oliveira
294	Senhora do Porto
295	Senhora dos Remédios
296	Sericita
297	Serro
298	Sete Lagoas
299	Silveirânia
300	Simão Pereira
301	Simonésia
302	Sobralia
303	Tabuleiro
304	Taparuba
305	Taquaraçu de Minas
306	Tarumirim
307	Teixeiras
308	Timóteo
309	Tiradentes
310	Tocantins
311	Tombos
312	Ubá
313	Ubaporanga
314	Urucânia
315	Vargem Alegre
316	Vermelho Novo
317	Vespasiano
318	Viçosa
319	Vieiras
320	Visconde do Rio Branco
321	Volta Grande

LOTE 04 – abrange aproximadamente as regiões Norte e Noroeste de Minas

Nº	Nome do município
1	Arinos
2	Augusto de Lima
3	Bocaiúva
4	Bonfinópolis de Minas
5	Bonito de Minas
6	Brasilândia de Minas
7	Brasília de Minas
8	Buenópolis
9	Buritís
10	Buritizeiro
11	Cabeceira Grande
12	Campo Azul
13	Capitão Enéas
14	Catuti

15	Chapada Gaúcha
16	Claro dos Poções
17	Cônego Marinho
18	Coração de Jesus
19	Corinto
20	Dom Bosco
21	Engenheiro Navarro
22	Espinosa
23	Formoso
24	Francisco Dumont
25	Francisco Sá
26	Gameleiras
27	Glaucilândia
28	Guaraciama
29	Ibiaí
30	Ibiracatu
31	Icaraí de Minas
32	Itacambira
33	Itacarambi
34	Jaíba
35	Janaúba
36	Januária
37	Japonvar
38	Jequitaiá
39	Joaquim Felício
40	Juramento
41	Juvenília
42	Lagoa dos Patos
43	Lassance
44	Lontra
45	Luislândia
46	Mamonas
47	Manga
48	Matias Cardoso
49	Mato Verde
50	Mirabela
51	Miravânia
52	Monjolos
53	Montalvânia
54	Monte Azul
55	Montes Claros
56	Montezuma
57	Natalândia
58	Nova Porteirinha
59	Olhos-d'Água
60	Pai Pedro
61	Patis
62	Pedras de Maria da Cruz
63	Pintópolis
64	Pirapora
65	Ponto Chique
66	Porteirinha
67	Riachinho
68	Riacho dos Machados
69	Rio Pardo de Minas

70	Santa Fé de Minas
71	Santo Antônio do Retiro
72	Santo Hipólito
73	São Francisco
74	São João da Lagoa
75	São João da Ponte
76	São João das Missões
77	São João do Pacuí
78	São Romão
79	Serranópolis de Minas
80	Três Marias
81	Ubaí
82	Unaí
83	Uruana de Minas
84	Urucuaia
85	Vargem Grande do Rio Pardo
86	Várzea da Palma
87	Varzelândia
88	Verdelândia

LOTE 05 – abrangendo aproximadamente o Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce

Nº	Nome do município
1	Água Boa
2	Águas Formosas
3	Águas Vermelhas
4	Aimorés
5	Almenara
6	Alpercata
7	Angelândia
8	Araçuaí
9	Aricanduva
10	Ataléia
11	Bandeira
12	Berilo
13	Berizal
14	Bertópolis
15	Botumirim
16	Cachoeira de Pajeú
17	Campanário
18	Cantagalo
19	Capelinha
20	Capitão Andrade
21	Caraí
22	Carbonita
23	Carlos Chagas
24	Catuji
25	Central de Minas
26	Chapada do Norte
27	Coluna
28	Comercinho
29	Conselheiro Pena
30	Coroaci
31	Coronel Murta
32	Couto de Magalhães de Minas
33	Crisólita

34	Cristália
35	Cuparaque
36	Curral de Dentro
37	Diamantina
38	Divino das Laranjeiras
39	Divinolândia de Minas
40	Divisa Alegre
41	Divisópolis
42	Felício dos Santos
43	Felisburgo
44	Francisco Badaró
45	Franciscópolis
46	Frei Gaspar
47	Frei Inocência
48	Frei Lagonegro
49	Fronteira dos Vales
50	Fruta de Leite
51	Galiléia
52	Goiabeira
53	Gonzaga
54	Governador Valadares
55	Grão Mogol
56	Indaiabira
57	Itabirinha
58	Itaipé
59	Itamarandiba
60	Itambacuri
61	Itanhomi
62	Itaobim
63	Itinga
64	Itueta
65	Jacinto
66	Jampruca
67	Jenipapo de Minas
68	Jequitinhonha
69	Joaíma
70	Jordânia
71	José Gonçalves de Minas
72	José Raydan
73	Josenópolis
74	Ladainha
75	Leme do Prado
76	Machacalis
77	Malacacheta
78	Mantena
79	Marilac
80	Mata Verde
81	Materlândia
82	Mathias Lobato
83	Medina
84	Mendes Pimentel
85	Minas Novas
86	Monte Formoso
87	Nacip Raydan
88	Nanuque

89	Ninheira
90	Nova Belém
91	Nova Módica
92	Novo Cruzeiro
93	Novo Oriente de Minas
94	Novorizonte
95	Ouro Verde de Minas
96	Padre Carvalho
97	Padre Paraíso
98	Palmópolis
99	Paulistas
100	Pavão
101	Peçanha
102	Pedra Azul
103	Pescador
104	Ponto dos Volantes
105	Poté
106	Resplendor
107	Rio do Prado
108	Rio Vermelho
109	Rubelita
110	Rubim
111	Salinas
112	Salto da Divisa
113	Santa Cruz de Salinas
114	Santa Efigênia de Minas
115	Santa Helena de Minas
116	Santa Maria do Salto
117	Santa Maria do Suaçuí
118	Santa Rita do Itueto
119	Santo Antônio do Itambé
120	Santo Antônio do Jacinto
121	São Félix de Minas
122	São Geraldo da Piedade
123	São Geraldo do Baixio
124	São Gonçalo do Rio Preto
125	São João do Manteninha
126	São João do Paraíso
127	São João Evangelista
128	São José da Safira
129	São José do Divino
130	São José do Jacuri
131	São Pedro do Suaçuí
132	São Sebastião do Maranhão
133	Sardoá
134	Senador Modestino Gonçalves
135	Serra Azul de Minas
136	Serra dos Aimorés
137	Setubinha
138	Taiobeiras
139	Teófilo Otoni
140	Tumiritinga
141	Turmalina
142	Umburatiba
143	Veredinha

144	Virgem da Lapa
145	Virginópolis
146	Virgolândia



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Ferreira Inácio dos Anjos, Servidora Pública**, em 01/08/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Rocha de Souza, Coordenadora**, em 04/08/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 04/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118489156** e o código CRC **71924963**.

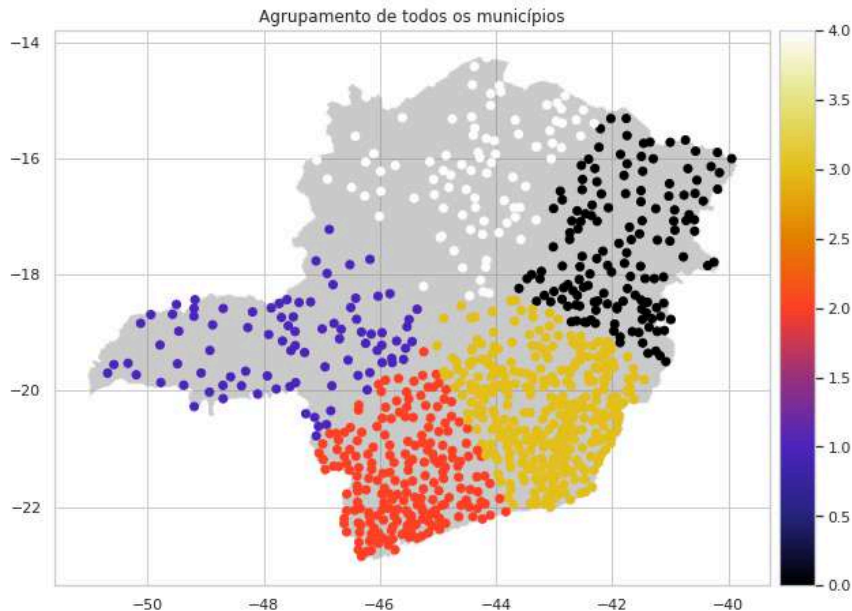


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Núcleo de Doações

Anexo nº B/SEDESE/SUBESP-CEPE-DOA/2024

PROCESSO Nº 1480.01.0006771/2024-92

MAPA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS EM 5 REGIÕES, REFERENTES AOS LOTES DE 01 A 05



Legenda:

Lote 1 – cor azul.

Lote 2 – cor vermelha.

Lote 3 – cor amarela.

Lote 4 – cor branca.

Lote 5 – cor preta.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Rocha de Souza**, **Coordenadora**, em 29/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

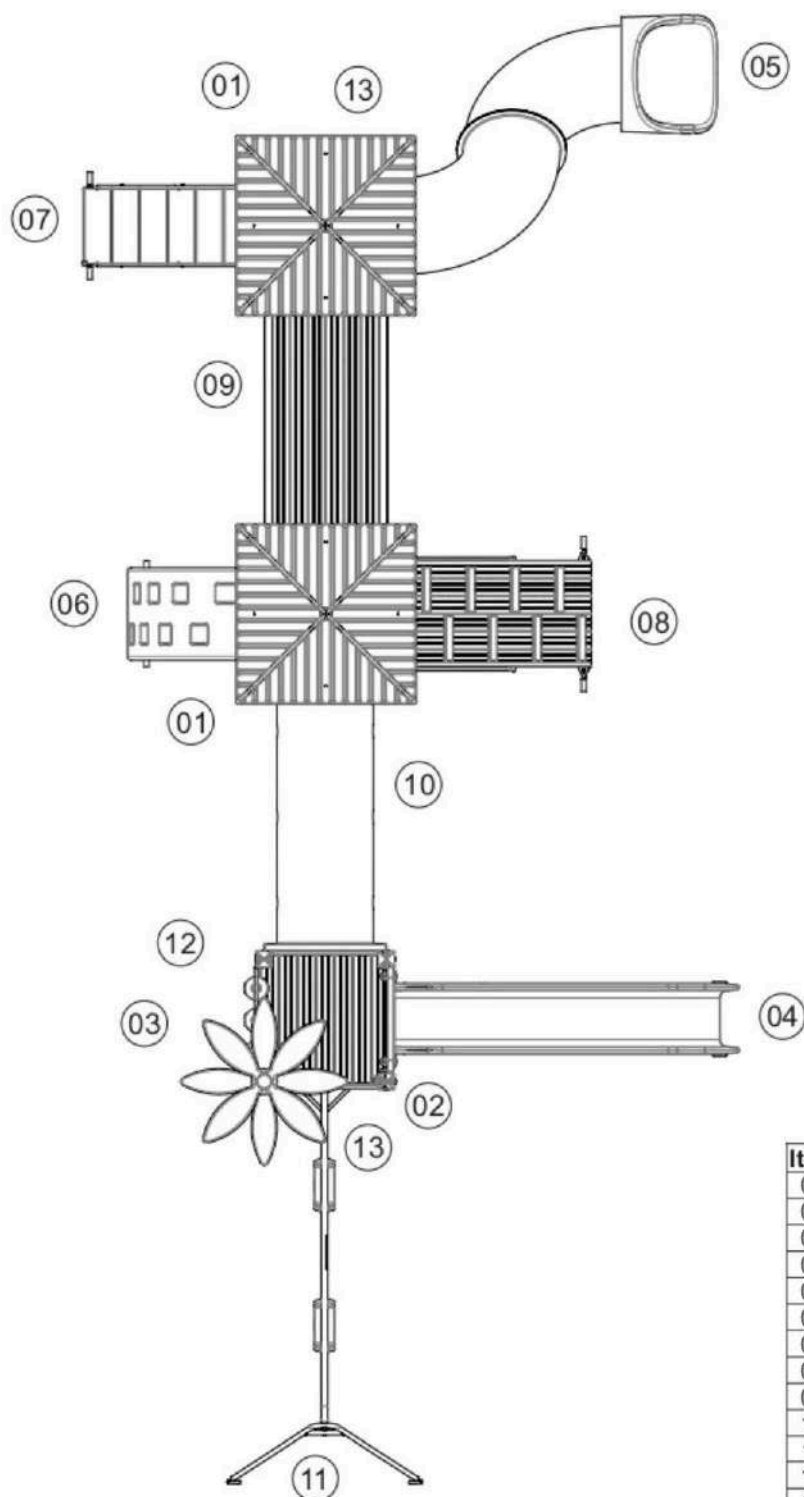


Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe da Silva Magalhães**, **Estagiário(a)**, em 29/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95583612** e o código CRC **F29930A7**.

Equipamento:	Parque 3 Torres
Dimensões do Parque:	A:3500 x L:11318 x P:5081
Espaço com área de segurança:	L:14000 x P:9000 M² 126m



Item	Descrição	Qtde
01	Torre Com Cobertura	02
02	Torre sem cobertura	01
03	Coqueiro	01
04	Esorregador reto	01
05	Tobogã	01
06	Escalada	01
07	Escada	01
08	Rampa de tacos	01
09	Passarela reta	01
10	Tubo reto	01
11	Balanço	01
12	Jogo da velha	01
13	Fechamento	02





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v1.2025.01

ANEXO V – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Optante pelo Simples Nacional?

Não () Sim ()

LOTE 1 - Exclusivo para ME/EPP - Abrange aproximadamente as regiões do Triângulo Mineiro e Oeste

ITEM: 01 - PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS) conforme especificação técnica do lote 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços..

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

Quantidade ofertada:

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

LOTE 02 - abrange aproximadamente as regiões Sul e Sudoeste

ITEM: 02- PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS) ,conforme especificação técnica do lote 02 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

R\$

R\$

R\$

Quantidade ofertada:

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

LOTE 03 - abrange aproximadamente as regiões Central Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Zona da Mata

ITEM: 03 - PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), conforme especificação técnica do lote 03 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

R\$

R\$

R\$

Quantidade ofertada:

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

LOTE 04 - abrange aproximadamente as regiões Norte e Noroeste de Minas

ITEM: 04 - PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), conforme especificação técnica do lote 04 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

Quantidade ofertada:

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

LOTE 05- abrange aproximadamente o Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce

ITEM: 05 - PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), conforme especificação técnica do lote 05 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

VALOR UNITÁRIO COM ICMS

VALOR UNITÁRIO SEM ICMS

VALOR TOTAL COM ICMS

VALOR TOTAL SEM ICMS

R\$

Quantidade ofertada:

Marca / Modelo:

Prazo de Garantia:

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e c normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

sei!

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Rita de Cássia Carvalho Sales, Servidora Pública, em 14/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=906751475&infra...

1/2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rabelo de Oliveira Persichini, Diretor (a)**, em 15/07/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117879477** e o código CRC **D8E46898**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA-COMPRAS - Núcleo de Compras

v1.2025.01

ANEXO VI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº312/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 312/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900

CNPJ/MF: 05.465.167/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra Diniz Portela Silveira

CORREIO ELETRÔNICO: dla@social.mg.gov.br

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para a aquisição e instalação de parquinhos infantis (playgrounds), sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento. O Registro de Preços visa atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e demais órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Planejamento SIRP nº 312/2024, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unidade de medida	Preço unitário	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento com a instalação

2.3. nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.5. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através da Subsecretaria de Esportes.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, o seguinte órgãos e entidade:
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais participante da Ata

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

Nota Explicativa - Caso não seja prevista a participação de órgãos e entidades não participantes, retirar item e a expressão “e não participantes” do título.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/02/2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção do IPCA.
- 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Carvalho Sales, Servidora Pública**, em 14/07/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rabelo de Oliveira Persichini, Diretor (a)**, em 15/07/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117760991** e o código CRC **0E54600C**.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1480.01.0006771/2024-92

v1.2025.01

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA]

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.465.167/0001-41, com sede na na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 14º, andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, neste ato representado pelo Subsecretário de Esportes, Sr. **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, CPF n.º ***.560.836-** e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/ano, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº [inserir nº/ano] identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Itens	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
Lote 01 - Exclusivo para ME/EPP - Abrange aproximadamente as regiões do Triângulo Mineiro e Oeste	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (pisso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (pisso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente	Unidade	35

- anexo torre Madeira Plástica
16. 1 (um) - Conjunto assento ROT
17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica
18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m)
19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica
20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica
21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica
22. 2(dois)- Guarda corpo fechamento
23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m)
24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m)

Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012

- 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.
4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;
7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla
8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;
9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;
10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;
11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.
12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.
13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "o";
14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;
15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;
16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;
17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus;
18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica;
19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó;
20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura;
21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna;
22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m;
23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla;

			24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 02 - abrange aproximadamente as regiões Sul e Sudoeste	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica 16. 1 (um) - Conjunto assento ROT 17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica 18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m) 19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica 20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica 21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22. 2(dois)- Guarda corpo fechamento 23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m) 24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m) Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA. 4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla; 7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla 8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE; 9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE; 10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla; 11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura. 12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento. 13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e	Unidade	80

			"0"; 14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; 15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE; 16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado; 17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 03 - abrange aproximadamente as regiões Central Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Zona da Mata	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica 16. 1 (um) - Conjunto assento ROT 17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica 18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m) 19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica 20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica 21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22.	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática à pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA. 4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide	Unidade	75

	2(dois)- Guarda corpo fechamento 23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m) 24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m) Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012		quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla; 7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla 8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE; 9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE; 10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla; 11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura. 12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento. 13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "o"; 14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; 15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE; 16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado; 17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 04 - abrange aproximadamente as regiões Norte e Noroeste de Minas	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Sementorreira Madeira	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e	Unidade	35

- Plástica (altura 1,40m) para coqueiro
4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica
5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica
6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica
7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída
- 8.1 - Curva s/encaixe 90°
9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90°
10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica
11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m)
12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica
13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica
14. 1 (uma) - Passarela tubo 90°
15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica
16. 1 (um) - Conjunto assento ROT
17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica
18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m)
19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica
20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica
21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica
22. 2(dois)- Guarda corpo fechamento
23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m)
24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m)

Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012

- pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos.
- Composto por:
1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (pisso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.
2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (pisso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm.
3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (pisso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA.
4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;
6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla;
7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla
8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;
9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE;
10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla;
11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura.
12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento.
13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "0";
14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura;
15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE;
16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado;

			17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;		
Lote 05 - abrangendo aproximadamente o Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce	Playground de madeira plástica Área que ocupa: 14 m x 8 m = 112 m ² (considerando áreas de segurança segundo ABNT) 1. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,40m) 2. 1 (uma) - Torre de Madeira Plástica (altura 1,20m) 3. 1 (uma) - Semitorre Madeira Plástica (altura 1,40m) para coqueiro 4. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 5. 1 (uma) - Cobertura chinesa Madeira Plástica 6. 3 (três) - Flange Madeira Plástica 7. 1 (uma) - Ponteira seção de saída 8.1 - Curva s/encaixe 90° 9. 1 (uma) - Curva c/encaixe 90° 10. 2 (dois) - Portal de segurança tipo arco Madeira Plástica 11. 1 (um) - Escorregador reto (altura 1,40m) 12. 1 (um) - Passarela reta (largura 2m) Madeira Plástica 13. 1 (um) - Guarda corpo jogo da velha Madeira Plástica 14. 1 (uma) - Passarela tubo 90° 15. 1 (um) - Balanço tubo de aço anexo torre Madeira Plástica 16. 1 (um) - Conjunto assento ROT 17. 1 (um) - Corrimão escada 5 degraus Madeira Plástica 18. 1 (um) - Escalada de tacos (altura 1,40m) 19. 1 (um) - Par pega mão Madeira Plástica 20. 1 (uma) - Cobertura coqueiro Madeira Plástica 21. 3 (três) - Acabamento topo de coluna Madeira Plástica 22. 2(dois)- Guarda corpo fechamento 23. 1 (uma) - Escalada 6 apoios externos (altura 1,40m) 24. 1 (uma) - Escada 5 degraus (altura 1,20m) Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação	001969340	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática à pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. Composto por: 1. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 2. 01 unidade - Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. 3. 01 unidade - Semitorre com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, colunas quadradas em Madeira ECOLOGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm. SEM COBERTURA. 4. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 5. 01 unidade - Cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; 6. 03 unidades - FLANGE em plástico rotomoldado parede dupla; 7. 01 unidade - PONTEIRA - seção de saída em plástico rotomoldado parede dupla 8. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; SEM ENCAIXE;	Unidade	55

	geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012		9. 01 unidade - Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; COM ENCAIXE; 10. 02 unidades - PORTAL DE SEGURANÇA EM ARCO produzido em plástico rotomoldado parede dupla; 11. 01 unidade - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 3,00 x 0,52m de largura. 12. 01 unidade - Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, fechamentos laterais em plástico rotomoldado rede dupla, aproximadamente 2,00m de comprimento. 13. 01 unidade – Jogo da Velha com estrutura e cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "o"; 14. 01 unidade - Passarela tubo em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; 15. 01 unidade - Balanço com estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig: ANEXO AO PARQUE; 16. 01 unidade - Conjunto de assento kids em plástico rotomoldado; 17. 01 unidade - CORRIMÃO -fabricado em aço tubular para escada 5 degraus; 18. 01 unidade - Escalada de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica contendo tacos coloridos de madeira plástica; 19. 01 Par -Pega mão em aço galvanizado e pintura eletrostática à pó; 20. 01 unidade - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de no mínimo 3,18mm de espessura; 21. 03 unidades – Acabamento topo de coluna; 22. 02 unidades - Guarda corpo /Fechamento em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m; 23. 01 unidade - Escalada 6 apoios, fabricado em plástico rotomoldado parede dupla; 24. 01 unidade - Escada contendo 5 degraus em plástico rotomoldado parede dupla;	
--	--	--	---	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. PESSOAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Subsecretário de Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE/MG

CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

Representante Legal

[NOME DA CONTRATADA]



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Ellem da Costa Ribeiro, Servidora Pública**, em 10/07/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117860972** e o código CRC **2D6D1CA8**.